DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999

www.jaborandi.sp.gov.br

JABORANDI
O tempo é agora

TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2023

TERMO DE FOMENTO CLEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA.

O **MUNICÍPIO DE JABORANDI,** inscrito no CNPJ sob nº. 52.382.702/0001/80 com sede em JABORANDI/SP, à Rua Antônio Bruno nº. 466, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **SILVIO VAZ DE ALMEIDA,** brasileiro, portador do RG. nº. 6.642.485-9 E CPF nº. 052.370.318-03, residente à Fazenda Haras do Engenho, na cidade de Jaborandi/SP e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA,** inscrita no CNPJ nº. 52.382.264/0001-50, com sede em Colina/SP, à Rua Ernesto Henrique Paro, 0269, Jardim Santa Lúcia, CEP 14.770-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** representada pelo seu Presidente **PAULO SÉRGIO CANTORI,** portador do RG nº. 23.937.763-1 e CPF nº. 167.159.738-90, representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo dispositivo na Lei Municipal nº.2460/2023, de 26 de janeiro de 2023, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária /anual, na Lei nº. 13.019, de 31de julho de 2014, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste ajuste o desenvolvimento pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais a alunos com deficiência intelectual e múltipla e/ou transtorno global do desenvolvimento associado à deficiência intelectual, que necessitem de apoio, sendo atendimento para até 11 (onze) pessoas com deficiência intelectual do município de Jaborandi.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Fomento, mediante repasses, sendo que não caberá ao Município qualquer responsabilidade por despesa excedente aos recursos a serem transferidos;
b) Apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Termo de Fomento;
c) Promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado sempre que necessário;
d) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento;

Deus abençoe a todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

e) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

f) Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

g) Comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no art. 36 da LOAS;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

a) Executar o programa assistencial a que se refere a Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

b) Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

c) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

d) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Fomento;

e) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

f) Apresentar semestralmente ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ENTIDADE;

g) Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO;

h) Assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Fomento;

Deus abençoe a todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

i) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, as informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação dos Governos Federal, Estadual e Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado do presente Termo de Fomento é de R$.82.990,08 (Oitenta e dois mil, novecentos e noventa reais e oito centavos) em 10 parcelas de R$.8.299,08 (Oito mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos) cuja despesa correrá à conta da seguinte unidade orçamentária:
12.367.0003.2040.0000 – Manutenção da Educação Especial
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos à ENTIDADE, na conformidade como cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o art. 48 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015.
Os recursos recebidos serão movimentados em instituição financeira oficial, com abertura de conta específica. Não havendo instituição financeira oficial da localidade da entidade convenente, os recursos poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.
Os saldos do Termo de Fomento, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.
As receitas financeiras auferidas de aplicação serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo especifico que integrará as respectivas prestações de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante temo aditivo, nos moldes da Lei 13.019/2014.

Deus abençoe a todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999

www.jaborandi.sp.gov.br

JABORANDI
O tempo é agora

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

Prestação de Contas Anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, constituída dos seguintes elementos:

a) Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas ao Senhor Prefeito Municipal;

b) Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo RP 09 da Instruções nº. 001/2020 do TCESP;

c) Cadastro do Responsável, conforme Anexo PC-02 das Instruções nº. 001/2020 do TCESP;

d) Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicados no objeto do ato concessório, conforme modelo contido no Anexo RP-10 das Instruções nº. 001-2020 do TCESP;

e) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações, relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

f) Relatório nominal dos beneficiados;

g) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Terceiro Setor;

h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC, comprovante a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;

i) Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor.

j) Relatório do cumprimento do objeto;

k) Cópia dos extratos da conta bancária específica, demonstrando o saldo zerado;

l) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

m) Declaração de documentos à disposição do TCESP, conforme Anexo LC-02 das Instruções nº. 001/2020.

Deus abençoe a todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999

www.jaborandi.sp.gov.br

Parágrafo Único: não se concederá novos repasses, nos casos em que:
I – A Entidade que estiver em alcance, ou seja, que não tenha prestado contas da parcela recebida no prazo estipulado no inciso I desta cláusula;
II – A Entidade que não apresentado justificativa para os atos considerados irregulares apontados através dos ofícios enviados pela Secretaria responsável dentro do prazo estipulado nos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUCÃO DO TERMO DE FOMENTO
O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES
São vedadas as seguintes despesas com recursos do presente Termo de Fomento:
I – Multas, juros ou correção monetária em virtude de atraso de pagamentos, ou por qualquer outro motivo;
II – Equipamentos e materiais permanentes; salvo exceções, que deverão constar no plano de trabalho pactuado, durante a vigência do Termo de Fomento, e que visem ações de melhorias no local específico onde será ofertado o serviço socioassistencial;
III – Etílicos ou quaisquer substâncias consideradas entorpecentes;
IV – Qualquer despesa que não se justifique em razão deste Termo de Fomento;
V – Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
VI – Pagamento de despesas com contador, advogado ou outros profissionais não relacionados ao objeto do Termo de Fomento e sim à manutenção da própria entidade;
VII – Pagamento de tarifas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO
A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
a) Inexecução do objeto deste Termo de Fomento;
b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;
d) Não apresentação, no prazo exigido, no prazo exigido, da prestação de contas parcial ou final.

Deus abençoe a todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999

www.jaborandi.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, serem denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Este Termo de Fomento poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do extrato do termo de parceria no respectivo diário oficial do Município, sendo disponibilizados todos os demais documentos no site da Prefeitura Municipal de Jaborandi, contendo os seguintes elementos:
I – Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
II – Resumo do objeto;
III- Crédito pelo qual correrá a despesa e valor;
IV – Prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO
Toda divulgação que se fizer a respeito das atividades previstas neste instrumento, por qualquer meio de comunicação, citar-se-á, com igual destaque, a participação conjunta da PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI e da Entidade ASSOCIAÇÃODE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Colina para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.
E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Deus abençoe a todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999

www.jaborandi.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, serem denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Este Termo de Fomento poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal de circulação local, contendo os seguintes elementos:
I – Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
II – Resumo do objeto;
III- Crédito pelo qual correrá a despesa e valor;
IV – Prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO
Toda divulgação que se fizer a respeito das atividades previstas neste instrumento, por qualquer meio de comunicação, citar-se-á, com igual destaque, a participação conjunta da PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI e da Entidade ASSOCIAÇÃODE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Colina para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.
E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Deus abençoe a todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999

www.jaborandi.sp.gov.br

JABORANDI
O tempo é agora

Jaborandi, 10 de março de 2023.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO CANTORI
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina

Paulo Sérgio Cantori
Presidente
RG: 23.937.763-1
CPF: 167.159.738-90

Testemunhas:

1- Pela Prefeitura

Jessica Aparecida Zaine
RG: 58.816.797-6

Nome:
RG:
CPF: 485.987.168-55

2 – Pela Entidade:

Clara J. T. P. Machado
Diretora Administrativa
RG: 41.240.039-X

Nome:
RG:
CPF: 309.016.758-14

Deus abençoe a todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999

www.jaborandi.sp.gov.br

ANEXO RP-09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE FOMENTO 001/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA
TERMO DE FOMENTO: 001/2023
LEI AUTORIZADORA: LEI 2460/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À APAE
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R$.82.990,08 (Oitenta e dois mil, novecentos e noventa reais e oito centavos)
EXERCÍCIO: 2023
ADVOGADO Nº. OAB: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB/SP Nº. 358.202

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
   a) O ajuste acima referido e seus aditamentos o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
   b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
   c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativos ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
   d) As informações pessoais do(s) responsável pelo Órgão Concessor e Entidade Beneficiária estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme declaração(ões) de atualização cadastral anexa(s);

Deus abençoe a todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999

www.jaborandi.sp.gov.br

JABORANDI
O tempo é agora

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
   b) Se for o caso e de nosso, interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 10 DE MARÇO DE 2023.

ENTIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: PAULO SERGIO CANTORI
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 167.159.738-90

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Silvio Vaz de Almeida
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e /ou prestação de contas
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: PAULO SÉGIO CANTORI
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 167.159.738-90

Assinatura: _____

Paulo Sérgio Cantori
Presidente
RG: 23.937.763-1
CPF: 167.159.738-90

Deus abençoe a todos

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA
Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)
e-mail: apaecolina@hotmail.com
Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - **Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131** - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

PLANO DE TRABALHO - 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI - SP

I- IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO: Atendimento educacional a alunos com deficiências – Educação Especial Exclusiva

Modalidade: Pessoas com deficiências

Região: Barretos

Público: Pessoas com deficiências

Meta: 12 alunos

Coletivo/Bairro: 2

Período de Execução: Início - 01/01/2023 Término: 31/12/2023

II- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE / EXECUTOR

INSTITUIÇÃO PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina

CNPJ: 52.382.264/0001-50

Endereço: Rua Ernesto Henrique Paro, **nº** 0269 – **Bairro:** Jardim Santa Lúcia

Cidade: Colina **UF:** SP **CEP:** 14.770-000 **DDD/FONE:** (17) 3341-1379 / (17) 3341-3131

Endereço eletrônico: apaecolina@hotmail.com

Conta Corrente: 7935-9 **Banco:** 001 **Agência:** 6762-8

IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE

Nome do Responsável Legal: Paulo Sergio Cantori

Carteira de Identidade: 23.937.763-1 **Órgão Expedidor:** SSP – SP

Cargo: Presidente **Função:** Presidente

Qualificação Completa (nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão):
Brasileiro, nascido em Monte Azul Paulista (SP), casado, comerciante

Endereço (domicílio, residência e telefone): Rua General Osório, nº 686 Bairro: Centro – Colina – SP **CEP:** 14.770-000

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA
Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)
e-mail: apaecolina@hotmail.com
Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - **Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131** - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

III- JUSTIFICATIVA:

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina é uma entidade civil, sem fins lucrativos, desenvolvendo um trabalho sistemático voltado à assistência social, saúde e educação, às pessoas com deficiências que possuem dificuldades em sua interação com o meio físico e social, tendo atendimento de habilitação, reabilitação, integração e posteriormente inclusão social e educacional.

O ensino na Escola de Educação Especial da APAE de Colina tem como referencial a metodologia do Currículo Funcional Natural, que visa facilitar ao aluno o "desenvolvimento das habilidades mais relevantes da vida diária", de forma a possibilitar que participe tão independentemente quanto possível na sua comunidade e família, todavia também está em consonância com o Currículo Paulista que representa um marco importante para a redução das desigualdades educacionais, uma vez que, explicita as aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver.

Sendo assim, a Proposta Pedagógica da Escola de Educação Especial da APAE de Colina tem o compromisso de dar respostas efetivas às necessidades, às possibilidades e aos interesses dos estudantes com deficiência, mantendo claro o foco na equidade, o que pressupõe reconhecer que as necessidades de cada um são diferentes, além de respeitar a diversidade cultural, a socioeconômica, a étnico-racial, a de gênero e as sociais. Promover a equidade supõe também dar respostas adequadas e com respeito ao público atendido nas modalidades da Educação Especial,

Portanto, o presente plano tem o intuito de promover a autonomia e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência de forma efetiva garantindo pleno exercício da cidadania.

IV- CARACTERIZAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina – SP, foi fundada em Assembleia realizada em 04 de agosto de 1986, graças ao empenho do Rotary Club local e um grupo de pais de pessoas com deficiências.

É uma Entidade sem fins lucrativos, não governamental, que busca promover a melhoria na qualidade de vida das pessoas deficientes. Para isso disponibiliza um trabalho sistemático voltado à assistência social, saúde e educação. Filiada à Federação Nacional das APAEs e, automaticamente, à Federação das APAEs do Estado de São Paulo, a APAE de Colina faz parte do maior movimento comunitário do Brasil em prol da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, regendo-se pelo seu Estatuto aprovado em Assembleia Geral, por Regimento Interno, e, especialmente, pela legislação em vigor pertinente à pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

A APAE de Colina é, também, mantenedora da Escola de Educação Especial, localizada no mesmo endereço. Criada através da Portaria DRE/RP de 04/01/1989, publicada no DOE em 06/01/1989, sob o processo – 8943/88. Nela o atendimento educacional atua de acordo com os princípios normativos da educação nacional e fundamenta-se na Lei de Diretrizes e Bases (LDBEN).

A APAE de Colina está localizada em um bairro comunitário, possui sede própria e ocupa uma área de 6.204 m² com estrutura física adequada para atendimento dos alunos.

O progresso do bairro intensificou-se nos últimos anos com o asfaltamento de ruas, extensão de redes de água, esgoto, luz, transportes, telefone, limpeza pública, escola e construção de uma creche. Esses fatores favoreceram o aumento populacional e o aspecto do bairro, conferindo-lhe uma aparência agradável.

A Escola de Educação Especial da APAE de Colina atende toda a comunidade que a procura, pois possui recursos humanos e materiais adequados que permitem atendimento qualitativo. No seu quadro de funcionários uma equipe técnica multiprofissional nas áreas da: (assistência social, educação, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, e terapia ocupacional) para acompanhamento aos alunos atendidos, além de professores especializados para oferecer ensino de qualidade. Conta também com diretora administrativa, assistente de direção, diretora pedagógica, cuidadoras, motoristas e serviços gerais. Atualmente a Escola de Educação Especial da APAE de Colina atende 38 alunos do Ensino Fundamental, provenientes, em sua maioria, de bairros periféricos: Cohab I, II e III, Nosso Teto, Colina D, CDHU I e II, Patrimônio, Alto da Colina, Nova Colina, Jardim Califórnia e atendendo também a zona rural e o município vizinho de Jaborandi, por não possuir na cidade estrutura para atender as pessoas com deficiências.

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA
Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)
e-mail: apaecolina@hotmail.com
Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - **Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131** - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

O funcionamento da Escola de Educação Especial da APAE de Colina se dá em período integral. São oferecidas três refeições diárias, café da manhã, almoço e café da tarde, com almoços especiais em datas comemorativas e na última sexta-feira de cada mês comemoração aos aniversariantes.

A objetivo primordial da Escola de Educação Especial da APAE de Colina é assegurar e proporcionar aos alunos com deficiência, a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de realização e promoção, visando sua inclusão social, educacional e sua cidadania participativa plena e afetiva.

V- CARACTERIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

NOME: Educação Especial Exclusiva – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano

MODALIDADE: EDUCAÇÃO ESPECIAL EXCLUSIVA

Local de Execução e infraestrutura disponível: Sede da APAE
- 07 salas de aula
- 01 sala de Estimulação Sensorial
- 01 playground (área de lazer)
- 01 refeitório
- 02 banheiros adaptados
- 02 pátios cobertos
- 01 sala de TV
- 01 cozinha terapêutica

VI- CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO:

Público Alvo: Alunos com Deficiência Intelectual e/ou Deficiência Múltipla e alunos com Transtorno do Espectro Autista, atendidos na Escola de Educação Especial da APAE de Colina.

Número de alunos atendidos: 38 alunos

VII- OBJETIVOS:

Objetivo Geral:

A Escola de Educação Especial da APAE de Colina tem o compromisso de assegurar e proporcionar aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (TEA) (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio pervasivo, oportunidades de acesso à Educação Básica, de ampliação das habilidades acadêmicas funcionais e das suas competências, propiciando o pleno desenvolvimento de suas habilidades e sua inclusão social, através de serviços prestados nas áreas da educação, saúde e assistência social. Tais atendimentos contribuem não somente para o desenvolvimento de potencialidades, acolhimento, realização, promoção e valorização das diferenças, mas também ao direito a cidadania participativa, plena, afetiva e à educação permanente, sendo estes elementos imprescindíveis no convívio e nas relações com os outros e com o mundo.

Objetivos Específicos:

- Proporcionar ao aluno com deficiência, as experiências necessárias à superação das suas deficiências e ao desenvolvimento máximo de suas capacidades remanescentes, através do ensino e serviços especiais de educação, saúde e assistência social;
- Estimular, de acordo com os interesses e as potencialidades de cada aluno, à aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional;

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA
Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)
e-mail: apaecolina@hotmail.com
Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - **Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131** - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

- Oferecer ensino acadêmico com adaptações significativas embasadas no Currículo Funcional Natural e no Currículo Paulista;
- Oportunizar ao aluno o desenvolvimento de habilidades nas áreas de funcionalidade acadêmica, na comunicação, autocuidado, vida familiar, vida social, autonomia, saúde, segurança e lazer.

VIII- METAS DE ATENDIMENTO:

Atender a demanda de alunos com deficiências, com vistas à sua integração educacional e social.

IX- METODOLOGIA:

A Escola de Educação Especial da APAE de Colina tem como finalidade prestar serviço de natureza educacional especializada aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (TEA) (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio pervasivo. Têm por objetivo oferecer ajuda e apoio contínuos, diversificar o currículo e ainda oferecer atendimentos complementares dos serviços especializados nas áreas da saúde e assistência social como contrapartida. Para tanto terá como referencial a metodologia do Currículo Funcional Natural, tendo em vista que este facilitará ao aluno o "desenvolvimento das habilidades mais relevantes da vida diária", de forma a possibilitar que participe tão independentemente quanto possível na sua comunidade e família. Assim como o Currículo Paulista, que também é elemento norteador e que visa a melhoria da qualidade da educação e representa um marco importante para a redução das desigualdades educacionais, uma vez que, explicita as aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver. É imprescindível a elaboração da Proposta Pedagógica que venha de encontro com as respostas efetivas às necessidades, às possibilidades e aos interesses dos estudantes com deficiências, segundo suas identidades linguísticas, étnicas, culturais e sociais.

É necessário estabelecer as articulações entre as disciplinas, ressaltando a necessidade de se trabalhar pedagogicamente com o Plano de Atendimento Individualizado (PAI), tendo em vista que a metodologia do Currículo Funcional Natural e a do Currículo Paulista visam a educação conforme a necessidade de cada aluno, para a efetivação do processo ensino-aprendizagem funcional.

Estes devem prever estratégias e procedimentos de ensino que facilitem a participação do aluno com deficiência em todas as etapas do seu desenvolvimento, dentro do contexto educacional, ecológico e comunitário. São eles:

- O ponto de referência será sempre o aluno.
- Apropriado à idade cronológica (tratar a criança como criança, o adolescente como adolescente e o adulto como adulto).
- Para facilitar a generalização do aluno, utilizar vários ambientes (ambientes naturais na escola e na comunidade).
- Quanto mais idade tem o aluno, menos tempo ele passa em sala de aula e na escola, (preparar situações para levar a explorar, conhecer, resolver problemas, estratégia de ensino).
- Priorizar interação entre alunos e outros membros da comunidade.
- Oferecer apoio, suporte e adaptações necessárias.
- O planejamento da classe, somente poderá ser elaborado depois que o professor conhecer seu aluno e ambiente familiar, o que posteriormente será fundamental para a elaboração do Plano de Atendimento Individualizado.
- As decisões curriculares e didático-pedagógicas, o planejamento do trabalho anual, as rotinas e os eventos do cotidiano escolar devem considerar a necessidade de superação das desigualdades educacionais. Para essa superação, é necessário que o planejamento mantenha claro foco na equidade, o que pressupõe reconhecer que as necessidades dos estudantes são diferentes.

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA
Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)
e-mail: apaecolina@hotmail.com
Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - **Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131** - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

X- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES / MESES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Matrícula	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento das Ações Educacionais - Atividades Pedagógicas Específicas	X			X		X		X		X		
Execução das Atividades Pedagógicas Programadas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades Artísticas, Culturais, Físicas, Esportivas e de AVDs		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões de Pais e Mestres				X		X		X		X		X
Replanejamento das Ações Educacionais							X					
Reuniões Semanais de Professores e Direção Pedagógica - A.T.P.C.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação Semestral da Aprendizagem						X						X
Encaminhamentos p/a Rede Regular de Ensino												X

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA
Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)
e-mail: apaecolina@hotmail.com
Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - **Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131** - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

XI- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ANUAL	RECURSOS HUMANOS	CUSTEIO	TOTAL GERAL
	67.200,00	**15.790,08**	**82.990,08**

XII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MESES	DESPESAS		TOTAL GERAL
	RECURSOS HUMANOS	CUSTEIO	
JANEIRO	5.600,00	1.315,84	6.915,84
FEVEREIRO	5.600,00	1.315,84	6.915,84
MARÇO	5.600,00	1.315,84	6.915,84
ABRIL	5.600,00	1.315,84	6.915,84
MAIO	5.600,00	1.315,84	6.915,84
JUNHO	5.600,00	1.315,84	6.915,84
JULHO	5.600,00	1.315,84	6.915,84
AGOSTO	5.600,00	1.315,84	6.915,84
SETEMBRO	5.600,00	1.315,84	6.915,84
OUTUBRO	5.600,00	1.315,84	6.915,84
NOVEMBRO	5.600,00	1.315,84	6.915,84
DEZEMBRO	5.600,00	1.315,84	6.915,84
TOTAL	**67.200,00**	**15.790,08**	**82.990,08**

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PAGOS COM O RECURSO

Função	Salário Líquido	Carga Horária Semanal
01 FISIOTERAPEUTA	2.336,87	20h – 2ª a 6ª feira
01 FONOAUDIÓLOGA	1.669,29	14h – 4ª a 6ª feira
01 SERVIÇOS GERAIS	1.576,15	40h – 2ª a 6ª feira

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA
Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)
e-mail: apaecolina@hotmail.com
Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - **Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131** - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

XIII- SISTEMA DE AVALIAÇAO:

Na Escola de Educação Especial da APAE de Colina a avaliação deverá ser contínua e processual. No início do ano letivo será feita a Avaliação Diagnóstica Inicial e posteriormente a elaboração do Plano de Atendimento Individualizado (PAI). O registro de acompanhamento do desenvolvimento do aluno no decorrer do ano letivo será feito bimestralmente, e ao final será elaborado o Relatório Conclusivo.

Para a avaliação da aprendizagem serão considerados: a área curricular, as habilidades selecionadas e a observação (relatório das dificuldades apresentadas durante o processo de aprendizagem), além da identificação das necessidades de apoio.

O resultado da avaliação será mediante:
- Avaliação das capacidades e necessidades do aluno;
- Avaliação de como o aluno participa das atividades;
- Avaliação do modo como acontecem as atividades;
- Avaliação das prioridades da família e avaliadas pelo professor;
- Avaliação das dificuldades existentes no processo.

É importante considerar na avaliação alguns aspectos como os que seguem abaixo:
- Recolhimento de dados;
- Estruturação e organização do relatório bimestral;
- Cuidados com erros gramaticais da nossa língua;
- Assiduidade;
- Anexos de fotos e trabalhos com descrições das etapas e dos participantes.

Colina, 04 de janeiro de 2023

Paulo Sérgio Cantori
PRESIDENTE

Elizabeth Nogueira Simionatto
DIRETORA PEDAGÓGICA

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA
Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)
e-mail: apaecolina@hotmail.com
Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - **Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131** - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

RELAÇÃO DE ALUNOS FINACIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI – 2023

Alunos que não podem ser incluídos em Convênio com a Secretaria de Estado da Educação e Fundeb

	Nome	Idade
01	Ana Claudia Bolpeti da Costa	34 anos
02	Beatriz Teixeira da Silva	06 anos
03	Davi Emanuel da Silva Pina	07 anos
04	Esmaile dos Santos Maia	38 anos
05	Lara Vitoria de Sá Moreira da Cruz	07 anos
06	Marcelo Ferreira Rocha	41 anos
07	Ryan Alves da Costa	05 anos
08	Silvia Helena Aparecida Jorge	48 anos
09	Ualax Luiz Maia	34 anos
10	Vanessa de Oliviera	41 anos
11	Vitória Cristina do Nascimento	10 anos
12	Vitor Hugo Duarte Natalino	06 anos

Total de Alunos – Prefeitura Municipal Jaborandi: ***12***

Valor por aluno: ***R$ 6.915,84 (Conforme Portaria Interministerial n.º 6 de 28 de dezembro de 2022).***

Valor Total: ***R$ 82.990,08***

Valor Mensal: ***Janeiro a DEZ/2022: R$ 6.915,84***

Valor por aluno: ***R$ 6.915,84 (Conforme Portaria Interministerial n.º 6 de 28 de dezembro de 2022 - Em anexo)***